



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DECRETO N.º

095/2024.

DATA:

10 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentária Municipal n.º 1822/2023, de 14 de novembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **1.474,46** (um mil, quatrocentos e setenta quatro reais e quarenta e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.0361.0004.1005 – MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1061 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação.....R\$ 701,22
 1056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC n° 123/2022 - Recursos Educação.....R\$ 118,05

007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2025 – GESTÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1062 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde..... R\$ 655.19

TOTAL..... R\$ 1.474,46

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964

EXCESSO DE ARRECADACÃO:

1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação R\$ 701,22

1056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
- Recursos Educação R\$ 118,05

Publicado dia: 10/06/2024 - Edição 3765

Publicado dia: 10/06/2024 - Edição 3765
Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1062 – Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde.....	R\$ 655,19
TOTAL.....	R\$ 1.474,46

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

Publicado dia: 10/06/2024 - Edição 3765

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br